



PROJETO DE LEI 177/2016

“AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA FASE ESTADUAL DA 16ª OLESC – OLIMPIADAS ESTUDANTIS DE SANTA CATARINA, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas na fase estadual da “16ª OLESC – Olimpíadas Estudantis de Santa Catarina”, que será realizada na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina no período de 26 de novembro a 03 de dezembro de 2016, os atletas abaixo nominados:

I – Karatê Masculino

- a) Thiago Dobrefuop
- b) Gabriel Soares de Souza
- c) Rian Felipe de Campos Mendes

II – Karatê Feminino

- a) Jenifer Alice de Almeida dos Santos
- b) Liliane Matsuzawa Figueiredo
- c) Juliana Torquato Vesolovski
- d) Heloisa Fernanda Padilha dos Santos
- e) Laissa Victoria Poltronieri de Lima

Art. 2º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento, as despesas referentes às refeições, bem como, demais despesas emergenciais, ficando desde já autorizada a liberação do valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único: O servidor responsável pelo adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de outubro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito



JUSTIFICATIVA
Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nomear os atletas como representantes do Município de Canoinhas na "16ª OLESC – Olimpíadas Estudantis de Santa Catarina" – Fase Estadual, na cidade de Palhoça/SC.

Objetiva também a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que os atletas representem o Município de Canoinhas, sendo de responsabilidade deste, custear alimentação e despesas emergenciais à participação do evento.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua conseqüente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 19 de outubro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito